

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Frei Rogério-SC, com sede administrativa à Rua Adolfo Soletti, 750- Centro, Frei Rogério-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, através do Pregoeiro oficial do Município, nomeado pela Portaria 06/2014 de 09/01/2014, comunica aos interessados que será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação referente ao Pregão Presencial n.º 10/2014, **do tipo menor preço por item**, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, no Decreto Municipal 107/2007 e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93.

Os envelopes com a documentação de habilitação e os envelopes com as propostas de preços dos interessados, deverão ser protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até às **13h55min do dia 05/06/2014**.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços dos interessados serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das **14h00min do dia 05/06//2014**.

Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Frei Rogério, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.freirogerio.sc.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETIVO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ESPECIALIZADA EM PSICOPEDAGOGIA, METODOLOGIA DE ENSINO E GESTÃO ESCOLAR, ENTRE OUTROS, PARA A ORIENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE AÇÕES PEDAGOGICAS, JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS INCLUSIVE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM PROFESSORAS E DIRETORAS, CORPOS DOCENTES E DISCENTES, COM ENFASE NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO SEMANAL, MENSAL E ANUAL, CONSELHOS DE CLASSE, EMITIR DIAGNOSTICOS PARA ALUNOS COM DEFICIT DE APRENDIZADO, SUPER DOTAÇÃO, SINDROMES, ENTRE OUTROS, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, DURANTE O PERIODO DE 12 JUNHO A 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I - Proposta Comercial de Preços;

1.2.2. Anexo II - Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

1.2.3. Anexo III - Modelo de Procuração;

1.2.4. Anexo IV - Modelo de Declaração Negativa de Fatos Impeditivos à Habilitação;

1.2.5. Anexo V - Minuta de Contrato;

02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

02.1 – Retirada do Edital;

02.2- Estar cadastrado, ou fazê-lo junto à Administração até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta e habilitação;

02.2.1 – Documentos necessários para cadastro:

02.2.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

02.2.1.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual;

02.2.1.3 – Certidão Negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

02.2.1.4 – Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da proponente;

02.2.1.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

02.2.1.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

02.2.1.7 – Certidão Negativa unificada da Fazenda Federal e dívida ativa da união;

02.2.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

03. DOS PARTICIPANTES

3.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

3.2. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, e ou pessoas físicas com formação superior na área, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

04. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

04.1- O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro, por um sócio munido de documento de identidade e Contrato Social/Estatuto ou por um representante munido de procuração, conforme modelo – **Anexo III**, devendo este, antes da abertura da seção, independente de solicitação da equipe de pregoeiros, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social/Estatuto da empresa licitante, sob pena de ser descredenciado.

04.1.1. O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Se o licitante não credenciar um representante para o ato, estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

4.3. Declaração sob penas da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa ou empresa de pequeno porte. Ou certidão expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa do DNRC 103/2007. (quando for o caso)

4.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste **PREGÃO**, sob pena de exclusão sumária dos representados.

05. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste Edital deverão preferencialmente ser entregues em envelopes distintos e fechados/lacrados, até às **13h55min do dia 05/06/2014**, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 1 –
PROPOSTA COMERCIAL
NÚMERO DO EDITAL:
RAZÃO SOCIAL:**

**ENVELOPE Nº 2 –
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NÚMERO DO EDITAL:
RAZÃO SOCIAL:**

5.2. Os licitantes deverão apresentar junto com a Proposta Comercial, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital.

5.3 - A empresa proponente, sendo pessoa jurídica, devesse possuir Profissional na área de psicopedagogia registrados na empresa. Para comprovação deverá apresentar registro em carteira de trabalho e ou copia autenticada de contrato de prestação de serviço, acompanhado de copia do diploma e Copia do Registro no Órgão de Classe

06. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1

6.1. A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes dos solicitados ou fizerem referências a propostas de concorrentes, implicando em sua imediata rejeição.

6.2. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, com as especificações dos serviços a executar, e que atendam ao objeto da licitação, **seus preços unitários em algarismos**, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos do objeto ora licitado, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, considerando no preço a entrega e a montagem/instalação em local determinado pelo Município;

6.3. A proposta não ser superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo contar as seguintes informações:

6.3.1. Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;

6.3.2. Valor Unitário por item, discriminando o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos do objeto ora licitado, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, considerando no preço a entrega e a montagem/instalação em local determinado pelo Município, quando for o caso;

6.4. Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

6.5. A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7 – DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

7.1. No caso da proponente ser Pessoa Jurídica a Documentação a ser apresentada no ENVELOPE N.º 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório, deverá ser a seguinte:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,

7.1.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores; ou, Registro do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou,

7.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.4. No caso de empresa individual, o registro comercial, ou o Contrato Social deverá estar em conformidade com o Novo Código Civil Brasileiro.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal em vigência;

7.1.2.2. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual em vigência;

7.1.2.3. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.1.2.4. Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.1.2.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal em vigência;

7.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7.1.2.7. Declaração do licitante que cumpre o art 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa.

7.1.2.8. Declaração de que cumpre os requisitos legais conforme o objeto do edital.

7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.1.3.2. Os documentos expedidos pela Internet deverão ser originais, vedada à cópia fotostática.

7.1.3.3. As cópias reprográficas dos documentos poderão ser autenticadas pelo servidor responsável, a partir do original.

7.1.3.4. Nenhuma pessoa física na condição de Empreendedor Individual ou Jurídica poderá representar mais de um licitante.

7.1.3.5. A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste **item**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3.7. Os fornecedores participante desta licitação, deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob penalidade cabíveis de que:

7.1.3.7.1. Os documentos que compõe o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância as condições desta licitação de pregão presencial, sem restrições de qualquer natureza, de que, vencedor desta licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

7.1.3.7.2. que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

7.1.3.8. declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão;

7.1.3.9. Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art .32 § 2º, da lei 8.666/93.

7.1.3.10. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto será devolvido para a empresa, no final da sessão.

7.2. No caso da proponente ser Pessoa Física a Documentação a ser apresentada no ENVELOPE Nº 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório, deverá ser a seguinte:

7.2.1 – Cópia do CPF

7.2.2 – Cópia da Cédula de Identidade

7.2.3 – Cópia do Diploma de Graduação ou Pós Graduação na Área de Psicopedagogia

7.2.4 – Cópia do Registro no Órgão de Classe

7.2.5 – Certidão Neg. da Fazenda Municipal

8 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 12.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. O disposto no subitem 6.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.7.2. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 6.1 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

9.2. Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase dos lances, permanecendo a sua proposta escrita.

9.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

9.4. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

9.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.8. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.9. É vedado à oferta de lance com vista ao empate.

9.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

9.11. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.17. Nas situações previstas nos itens 9.11, 9.13 e 9.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.18. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

9.19. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo a administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.20. A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

9.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até as 17h00min do dia 02/06/2014 (segundo dia útil que anteceder) a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei nº. 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

10.2. As medidas referidas no subitem 10.1. deverão ser formalizadas por meio de requerimento, devidamente protocolado no Paço municipal, em horário de expediente, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo.

10.3. As razões da impugnação somente serão recebidas mediante protocolo, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail, fax).

10.4. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, por parte da autoridade referida, sobre a impugnação imposta, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO e divulgada no mural oficial da Prefeitura (Mural Público).

10.5. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor ou vencedores do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos licitantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Frei Rogério – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório estão previstas e garantidas no orçamento vigente sob as seguintes codificações:

13.1.1 Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Projeto Atividade 2.015 – Manutenção da Educação Básica.

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.0186**

Código Reduzido - **36**

14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato conforme Termo em anexo.

14.2. A empresa se obriga a manter a habilitação durante todo o contrato sendo requisito para assinatura do mesmo.

14.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias ocorridos contando da data da homologação, comparecer com a devida documentação no departamento de compra da Prefeitura Municipal de Frei Rogério – SC, para assinar o termo de Contrato. Caso a licitante vencedora não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor estimado para esta licitação, o **MUNICÍPIO** se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e o disposto no inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

14.4. A vigência deste contrato será a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, para a prestação de serviço ou aquisição de produtos, elencada no certame.

15. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral pela entrega dos materiais e ou execução dos serviços, bem como por quaisquer danos causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo.

15.3. A CONTRATADA, assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhista e sociais decorrente da execução dos serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. O Município ficará obrigado a:

16.1.2. promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critérios, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

16.1.3. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegura ao município o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

17.2. - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, de acordo com o disposto no art 78 da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores;

18. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

18.1. Os bens e ou serviços licitados serão entregues e ou executados à licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado e deverão serem entregues/executados até o dia 12 de dezembro de 2014.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

19.1. O pagamento do objeto do presente Certame será de forma parcelada e será efetuado até o décimo dia do mês subsequente aos serviços prestados, em conta bancária informada pelo proponente vencedor, mediante o atestado de recebimento por funcionário capacitado e emissão da nota fiscal.

19.2 Não Haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto quando estiver em conformidade com art 65 da Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal, até a ordem de fornecimento do objeto da Licitação, desqualificar, por despacho fundamentado, qualquer licitante, sem direito a indenização ou ressarcimento, se tiver conhecimento de qualquer ato ou fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo Licitatório, que desabone a sua idoneidade.

20.2. O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Frei Rogério-SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.10. As normas que disciplinam este **Pregão Presencial** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Mural Público da Prefeitura de Frei Rogério - SC.

20.12. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.13. A licitação não implica proposta de contrato por parte do **MUNICÍPIO**. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Secretário de Administração e Finanças do **MUNICÍPIO** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.14. As reclamações referentes à documentação e as proposta deverão ser feita no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada sessão pública, quando serão registrada em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

20.15. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a lei 10.520/2011 em conformidade a lei 8.666/93.

20.17. Fica reservado ao Prefeito Municipal de Frei Rogério - SC, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente Pregão, sem qualquer direito de indenização aos licitantes. Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

20.18. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na pagina da prefeitura www.freirogerio.sc.gov.br ou no departamento de compras do **MUNICÍPIO**, no endereço supracitado de segunda a sexta feria, das 08h00min às 11h30min. e das 13h00min às 17h00min.

21. DO FORO

21.1 Fica eleito o Fórum da Comarca de Curitiba para resolver os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a realização do presente Pregão e que não poderão ser resolvidas pelo Pregoeiro.

Frei Rogério-SC, 20 de maio de 2014

MUNICIPIO DE FREI ROGERIO

De acordo com o art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 com suas alterações dou o presente como aprovado.

VALMOR ANGELO TAGLIARI
Assessor Jurídico

MODELO

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS;					
item	Descrição			VALOR	
		Quant	Und.	Valor Máximo	Valor Total
01	SERVIÇOS DE ACESSORIA ESPECIALIZADA EM PSICOPEDAGOGIA, METODOLOGIA DE ENSINO E GESTÃO ESCOLAR, ENTRE OUTROS, PARA A ORIENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS, JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS INCLUSIVE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM PROFESSORAS E DIRETORAS, CORPOS DOCENTES E DISCENTES, COM ENFASE NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO SEMANAL, MENSAL E ANUAL, CONSELHOS DE CLASSE, EMITIR DIAGNÓSTICOS PARA ALUNOS COM DEFICIT DE APRENDIZADO, SUPER DOTAÇÃO, SINDROMES, ENTRE OUTROS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, DURANTE O PERÍODO DE 12 DE JUNHO A 12 DE DEZEMBRO DE 2014.	06	Mês	2.500,00	
TOTAL					

MODELO

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA OU
EM FOLHA COM O CARIMBO DO CNPJ DO EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº

Objeto: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETIVO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM PSICOPEDAGOGIA, METODOLOGIA DE ENSINO E GESTÃO ESCOLAR, ENTRE OUTROS, PARA A ORIENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE AÇÕES PEDAGOGICAS, JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS INCLUSIVE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM PROFESSORAS E DIRETORAS, CORPOS DOCENTES E DISCENTES, COM ENFASE NAS ATIVIDADES DE PLANELAMENTO SEMANAL, MENSAL E ANUAL, CONSELHOS DE CLASSE, EMITIR DIAGNOSTICOS PARA ALUNOS COM DEFICIT DE APRENDIZADO, SUPER DOTAÇÃO, SINDROMES, ENTRE OUTROS, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, DURANTE O PERIODO DE 12 JUNHO A 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

A Empresa....., inscrito no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (se for o caso) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

[Local], ____ de _____ de 2014

[Nome do Representante legal – Cargo]

MODELO

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO

**ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO /2014**

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a empresa (identificação da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, **CRENCIA** o Sr. (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n^o _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o n^o _____, conferindo-lhe poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n^o- cujo objeto é A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM PSICOPEDAGOGIA, METODOLOGIA DE ENSINO E GESTÃO ESCOLAR, ENTRE OUTROS, PARA A ORIENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS, JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS INCLUSIVE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM PROFESSORAS E DIRETORAS, CORPOS DOCENTES E DISCENTES, COM ENFASE NAS ATIVIDADES DE PLANELAMENTO SEMANAL, MENSAL E ANUAL, CONSELHOS DE CLASSE, EMITIR DIAGNOSTICOS PARA ALUNOS COM DEFICIT DE APRENDIZADO, SUPER DOTAÇÃO, SINDROMES, ENTRE OUTROS, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, DURANTE O PERIODO DE 12 JUNHO A 12 DE DEZEMBRO DE 2014**, especialmente para formular lances verbais e para todos os demais atos inerentes ao certame.

[Local] _____, de _____ de 2014

(Nome do Representante Legal – Cargo)

MODELO

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO

ANEXO IV
EDITAL PREGÃO n° /2014
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(nome da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório "O presente certame tem por objeto é **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM PSICOPEDAGOGIA, METODOLOGIA DE ENSINO E GESTÃO ESCOLAR, ENTRE OUTROS, PARA A ORIENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE AÇÕES PEDAGOGICAS, JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS INCLUSIVE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM PROFESSORAS E DIRETORAS, CORPOS DOCENTES E DISCENTES, COM ENFASE NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO SEMANAL, MENSAL E ANUAL, CONSELHOS DE CLASSE, EMITIR DIAGNOSTICOS PARA ALUNOS COM DEFICIT DE APRENDIZADO, SUPER DOTAÇÃO, SINDROMES, ENTRE OUTROS, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, DURANTE O PERIODO DE 12 JUNHO A 12 DE DEZEMBRO DE 2014**, Pregão n°....., do Município de Frei Rogério, declara ainda que a documentação contida no envelope 2 encontra-se de acordo com o exigido por este Edital, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], ____ de _____ de 2014

[Nome do Representante legal – Cargo]

MINUTADO CONTRATO

ANEXO V

CONTRATO FORNECIMENTO nº /2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE CELEBRAM:

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E A EMPRESA:

XXXXXXX

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita sob CNPJ nº 01.616.039/0001-09, com sede administrativa à Rua Adolfo Soletti,750, no Município de Frei Rogério – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor, **OSNY BATISTA ALBERTON**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e a Empresa _____ estabelecida à Rua: _____, nº ____ na cidade de _____ - (UF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ /XXXX-XX inscrição estadual N° _____ representada neste ato pelo Sr. _____ inscrito no CPF/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do Edital de Licitação nº XX/2014, na modalidade de Pregão presencial n ° XX/2014, firmam o presente instrumento, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 -O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ESPECIALIZADA EM PSICOPEDAGOGIA, METODOLOGIA DE ENSINO E GESTÃO ESCOLAR, ENTRE OUTROS, PARA A ORIENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE AÇÕES PEDAGOGICAS, JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS INCLUSIVE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM PROFESSORAS E DIRETORAS, CORPOS DOCENTES E DISCENTES, COM ENFASE NAS ATIVIDADES DE PLANELAMENTO SEMANAL, MENSAL E ANUAL, CONSELHOS DE CLASSE, EMITIR DIAGNOSTICOS PARA ALUNOS COM DEFICIT DE APRENDIZADO, SUPER DOTAÇÃO, SINDROMES, ENTRE OUTROS, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, DURANTE O PERIODO DE 12 JUNHO A 12 DE DEZEMBRO DE 2014, conforme itens contidos e expressos no termo de homologação, de acordo com os resultados apurados e as especificações contidas no Edital de Pregão...../2014 – Processo Licitatório...../2014, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E ALTERAÇÃO

2.1 - O presente Contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura/publicação até o dia 31 de dezembro de 2014

2.2 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no disposto pelo Artigo 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente do presente Contrato esta prevista no Orçamento vigente, com as seguintes classificação.

3.1.1 - Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Projeto Atividade 2.015 – Manutenção da Educação Básica.

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.0186**

Código Reduzido - **36**

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 - Caberá a CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei 8666/93, das especificações do edital de Pregão nº.../2014 e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

4.1.1 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços os quais foi contratada, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como assume a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados a CONTRATANTE ou a terceiros;

4.1.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela legislação vigente.

4.1.3 - Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 10 (dez) dias úteis.

4.1.4 - Enviar as Notas fiscais dos serviços executados com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data do vencimento.

4.1.5 - As datas de vencimento das Notas Fiscais deverão ser previamente ajustadas entre as partes quando da assinatura do contrato.

4.1.6 - Nomear um preposto para representá-la na execução do contrato.

4.1.7 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as eventuais atividades de fiscalização por parte da CONTRATANTE, que poderão serem feitas por técnicos ou funcionários da CONTRATANTE ou por órgão público indicado para a finalidade fornecendo as informações e demais elementos necessários.

4.1.8 - Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales

transportes e vales refeição e outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

4.1.9 - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes dos serviços, bem como o recolhimento dos tributos incidentes sobre a execução dos serviços.

4.1.10 - Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.11 - A empresa ora CONTRATADA deverá executar os serviços em horário e local determinados pela Contratante até o dia 15 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 - A CONTRATANTE assume as seguintes obrigações:

5.1.1 - Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, bem como fazer a conferência dos produtos recebido comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

5.1.2 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços prestados, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, bem como a qualidade dos mesmos, se estão de acordo com as exigências previstas no Edital, e reclamar se for o caso.

5.1.3 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE não devem ser interrompidos;

5.1.4 - Disponibilizar e indicar funcionário responsável pelos pedidos, recebimentos dos produtos e das Notas Fiscais se for o caso;

5.1.5 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário para a execução do objeto deste contrato;

5.1.6 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.1.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 000000 (), acertado na Proposta Comercial de Preços – **Anexo I**, do edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelos serviços prestados ou recebimento dos produtos adquiridos, objeto deste Contrato.

6.2 - No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

6.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de vigência deste contrato, na forma do § 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do objeto do presente Certame será mensal e será efetuado até o decimo dia do mês subsequente aos serviços prestados, em conta bancaria informada pelo proponente vencedor, mediante o atestado de recebimento por funcionário capacitado e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão regulados pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99 e demais alterações posteriores.

8.2 - A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

8.2.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.2.2 - O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

8.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.3.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.3.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.3.3 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar, assim como as de seus superiores;

8.3.4 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.3.5 - A dissolução da sociedade ou falência da CONTRATADA;

8.3.6 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

8.3.7 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.3.8 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - De conformidade com o que estabelecem os artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições deste Contrato, ou as previstas no instrumento convocatório, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multas, na forma abaixo:

9.1.2.1 - 10% (dez) do valor total do instrumento contratual, no caso de negligência na execução dos serviços, e ainda na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada,

sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria;

9.1.2.2 - 10% (dez por cento) do valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual.

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com o Município de Frei Rogério, pelo prazo de dois (02) anos.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Frei Rogério

9.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato será sempre precedida de regular processo administrativo, onde se assegurará ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - Da penalidade aplicada caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior daquela que aplicou à sanção, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Onde este Contrato e o Edital de Pregão nº /2012 forem omissos, prevalecerão às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Frei Rogério (SC),de de 2014

MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO

Contratante

EMPRESA TAL

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome
CPF

2ª _____
Nome
CPF